



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024  
CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022/VELHAS, Nº 001/IGAM/2024/PARÁ E  
002/IGAM/2024/PARAOPEBA

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DIVERSOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA PEIXE VIVO E COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO DAS VELHAS, PARÁ E PARAOPEBA**”.

SETEMBRO/2024





## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	17
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	18
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	19
4. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO .....	19
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	23
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	23
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	24
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	25
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	28
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	29
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	29
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29





## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977<sup>1</sup>, previu a criação das Agências de Água, sendo que a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH) e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, conforme a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos CBHs.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo (APV), pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a APV está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para três Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5), CBH Pará (SF2) e CBH Paraopeba (SF3), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
  - 1.3.1. O CBH do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998<sup>2</sup>, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da bacia.
  - 1.3.2. O CBH do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998<sup>3</sup>, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da bacia.
  - 1.3.3. O CBH do rio Paraopeba é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 40.398, de 28 de maio de 1999<sup>4</sup>, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da bacia.
  - 1.3.4. O CBH do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da APV está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9433.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm). Acesso em 19/02/2024.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/> Acesso em: 19/02/2024.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/40398/1999/> Acesso em: 06/08/2024.





- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito dos Contratos de Gestão firmados entre a APV, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) com interveniência do CBH do rio das Velhas, contrato nº. 001/IGAM/2022/VELHAS, CBH do rio Pará, contrato nº. 001/IGAM/2024/PARÁ e CBH do rio Paraopeba, contrato nº 002/IGAM/2024/PARAOPEBA.
- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da APV destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos, deliberada pelos CBHs, se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Portaria IGAM nº 39, de 25 de outubro de 2022, que estabelece as normas relativas aos procedimentos de contratação de prestação de serviços, execução de obras, aquisição de bens e locação com o emprego de recursos públicos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das entidades equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A APV é uma entidade dedicada a oferecer suporte técnico e administrativo para o desenvolvimento e execução de ações que visam a melhoria da qualidade e quantidade das águas das bacias hidrográficas. Assim, foi também criada para gerenciar de forma eficiente os recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos mediante solicitação de um ou mais CBHs, no contexto, dos Comitês dos rios das Velhas, Pará e Paraopeba. Esses Comitês **constituem o “Parlamento das Águas”** e representam um espaço no qual os membros da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam sobre a gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades com o poder público. Funcionando como órgãos colegiados, emitem pareceres, estabelecem resoluções e tomam decisões para construir propostas sustentáveis para o território das bacias.
- 2.2. Dessa forma, a comunicação visual e o fortalecimento da identidade das instituições mencionadas são ferramentas essenciais para consolidar a presença dessas entidades, tanto internamente, entre colaboradores e membros dos Comitês, quanto junto aos beneficiários externos. Esses materiais contribuem para a disseminação de informações alinhadas com os objetivos de educação ambiental, campanhas internas, eventos e ações de marketing, dentre outros, assegurando que a mensagem transmitida seja clara e coesa.
- 2.3. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos é indispensável, visto que as produções institucionais e projetos/produtos relacionados à APV e aos Comitês mencionados demandam materiais gráficos específicos de forma contínua. Além disso, deve-se levar em consideração que essas instituições não dispõem de uma gráfica própria, sendo necessário contratar serviços externos para atender às diversas necessidades diárias.
- 2.4. Em face da necessidade de se oferecer as condições indispensáveis ao pleno funcionamento e à divulgação das atividades no âmbito da APV e dos CBHs do rio das Velhas, rio Pará e rio Paraopeba, faz-se necessária a aquisição dos materiais discriminados neste Termo de Referência, os quais se caracterizam por





significativa demanda. Ainda tem como objetivo de proporcionar maior flexibilidade e eficiência na utilização dos serviços gráficos, permitindo que as instituições atendam suas necessidades específicas ao longo do período contratual, evitando desperdícios e otimizando os recursos financeiros.

- 2.5. Haja vista a impossibilidade de mensurar exatamente o quantitativo a ser necessário, o planejamento da contratação ora pretendida teve como base um levantamento realizado pela Gerência de Integração da Agência Peixe Vivo, considerando as quantidades que se mostraram viáveis a atender cada demanda, minimizando assim riscos de falta ou excesso do material. Entretanto, os quantitativos demandados serão confirmados no momento de cada contratação, considerando as demandas específicas dentro da vigência do contrato.
- 2.6. Espera-se como resultado da contratação que a prestadora de serviços apresente a execução das atividades de forma satisfatória e eficiente, garantindo a qualidade e versatilidade dos serviços prestados.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Para que exista total transparência e pleno atendimento à legislação vigente, serão elencados abaixo leis e regulamentos que norteiam esta contratação:

3.1.1. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021<sup>5</sup>: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.1.2. PORTARIA IGAM Nº. 39, DE 2019<sup>6</sup>: Estabelece as normas relativas aos procedimentos de contratação de prestação de serviços, execução de obras, aquisição de bens, e locação com o emprego de recursos públicos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das entidades equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

### 4. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Natureza do objeto

4.1.1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme definição do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021<sup>7</sup>.

#### 4.2. Especificações do Objeto

4.2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DIVERSOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA PEIXE VIVO E COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO

5 Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm) Acesso em 26/04/2024.

6 Disponível em: <https://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=56478> Acesso em 06/08/2024.

7 Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm). Acesso em: 19/02/2024.





DAS VELHAS, PARÁ E PARAÓPEBA.

- 4.2.2. Os serviços gráficos incluem, mas não se limitam a: impressão de cartazes, panfletos, folders, banners, adesivos e outros materiais institucionais correlatos. As especificações detalhadas de cada serviço, como quantidade, formato, acabamento, e prazo de entrega, serão definidas em cada ordem de serviço parcial emitida pela empresa contratante.
- 4.2.3. Os materiais deverão ser entregues sem falhas de impressão, rasuras, manchas, borrões ou defeitos de quaisquer espécies e devem ser embalados adequadamente, de forma que não haja danos durante o transporte ou armazenamento.





4.2.4. Quadro contendo a descrição dos itens e quantidade estipulada:

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Prevista	Ref. Imagem
	Cartões de visita	Tamanho: 8,5 x 5,5 cm Material: Papel couchê 300g/m <sup>2</sup> Impressão: Frente e verso, colorida Acabamento: Laminação fosca + verniz localizado	3.000 unidades	Sem ref.
	Banners	Material: Lona ou tecido poliéster Impressão: Digital em alta resolução, colorida Tamanho: 1,30m (A) x 0,80m (L) Acabamento: bordas reforçadas, com bastão de madeira roliço e corda prendedora	10 unidades	Sem ref.
	Banners	Material: Lona ou tecido poliéster Impressão: Digital em alta resolução, colorida Tamanho: 1,20m (A) x 0,80m (L) Acabamento: bordas reforçadas, com bastão de madeira roliço e corda prendedora	5 unidades	Sem ref.
	Banners	Material: Lona ou tecido poliéster Impressão: Digital em alta resolução, colorida Tamanho: 1,20m (A) x 0,90m (L) Acabamento: bordas reforçadas, com bastão de madeira roliço e corda prendedora	5 unidades	Sem ref.
	Folders	Tamanho: A4 3 dobras (21 x 29,7 cm) Material: Papel couchê 250g/m <sup>2</sup> Impressão: Frente e verso, colorida Dobras: Dobra simples Acabamento: Laminação fosca	5.000 unidades	Sem ref.
	Tótems (display)	Material: Acrílico Impressão: Digital, colorida, alta resolução Tamanho: 2m de altura Acabamento: Revestimento em vinil, base de apoio reforçada	4 unidades	Sem ref.
	Adesivos	Material: Vinil adesivo Impressão: Colorida, alta definição Corte: corte reto Tamanho: 10cm (A) x 30cm (L) Acabamento: Fosco com proteção UV para maior durabilidade	1.500 unidades	Sem ref.
	Adesivos	Material: Vinil adesivo Impressão: Colorida, alta definição Corte: corte reto Tamanho: 10cm (A) x 10cm (L) Acabamento: Fosco com proteção UV para maior durabilidade	1.500 unidades	Sem ref.
	Adesivos	Material: Vinil adesivo Impressão: Colorida, alta definição Corte: corte redondo Tamanho: 8cm diâmetro Acabamento: Fosco com proteção UV para maior durabilidade	2.000 unidades	Sem ref.
	Cartilhas	Dimensões: A4 (210x297mm) Páginas: até 20 páginas Layout: Estruturado em seções claras com títulos e subtítulos. Uso de margens adequadas para leitura confortável.	2.000 unidades	Sem ref.





Item	Descrição	Especificação	Quantidade Prevista	Ref. Imagem
	Cartilhas	Dimensões: A5 (148x210mm) Número de páginas: Até 20 páginas. Layout: Estruturado em seções claras com títulos e subtítulos. Uso de margens adequadas para leitura confortável.	2.000 unidades	Sem ref.
	Placa de patrimônio	Material: Alumínio anodizado, com verso adesivo 3M Tamanho: 1,5cm largura x 4,5cm comprimento Impressão: Preto, azul ou vermelho, com código de barras ou QR Code Durabilidade: Resistente à abrasão e produtos químicos	500 unidades	
	Encadernações	Tipos: Espiral (plástico), capa dura com etiqueta de identificação Tamanhos: A4 Capas: PVC transparente	70 unidades	Sem ref.
	Impressão A5	Tamanho: 14,8 x 21 cm Impressão: colorida Material: Papel offset, gramatura 120g/m <sup>2</sup>	50 unidades	Sem ref.
	Impressão A1	Tamanho: 59,4 x 84,1 cm Impressão: colorida Material: Papel offset, com gramatura de 90g/m <sup>2</sup> a 180g/m <sup>2</sup> Aplicações: Projetos arquitetônicos, gráficos, mapas	50 unidades	Sem ref.
	Impressão A4	Tamanhos: A4 Impressão: Colorida, alta resolução Gramatura do papel: 75g/m <sup>2</sup> Acabamento: Corte reto	500 unidades	Sem ref.
	Impressão A3	Tamanhos: A3 Impressão: colorida, alta definição Gramatura do papel: 75g/m <sup>2</sup> Acabamento: Corte reto	500 unidades	Sem ref.
	Cópias / Xerox colorida	Formato: A4 Impressão: Colorida, alta resolução Gramatura do papel: 75g/m <sup>2</sup>	500 unidades	Sem ref.
	Crachá institucional e tirante personalizado	Tamanho: 5,4cm x 8,6cm (54mmx86mm) Material: PVC CR-80 Padrão ISO; Prox. Acura 125 kHz/MiFare 13,56MHz 1KB. Impressão: Digital em alta definição, laminação blindada: frente e verso colorido 4x4; dados variáveis e foto digital. Acabamento: Laminação brilho Tirante personalizado em poliéster acetinado: impressão digital 2 faces do cordão em alta definição, sem limite de cores. Dimensões: 20mm de largura x 85mm comprimento Acessórios: Porta-crachá e clip metálico	100 unidades	
	Plotagem (adesivação de portas, paredes e/ou janelas)	Material: Vinil adesivo de alta performance, resistente a intempéries Impressão: Digital, alta resolução, com cores vibrantes Acabamento: Laminação UV para maior durabilidade Tamanhos: Personalizados de acordo com a demanda Aplicação: Inclui instalação no local	100 m <sup>2</sup>	

4.3. Quantitativos do objeto







4.3.1. **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DIVERSOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA PEIXE VIVO E COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO DAS VELHAS, PARÁ E PARAPEBA”**

4.3.2. O quantitativo da contratação ora pretendida encontra-se no Item 13 deste documento e possui por base um levantamento realizado pela Gerência de Integração da Agência Peixe Vivo, considerando as quantidades que se mostraram viáveis a atender às demandas das instituições contempladas no presente Termo de Referência (TDR). A composição destes quantitativos está apresentada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este TDR.

4.4. O prazo do contrato

4.4.1. A presente contratação visa atender às demandas rotineiras de impressão de materiais gráficos em assistência à APV e CBHs do rio das Velhas, Pará e Paraopeba. Sendo assim, os serviços previstos nesta contratação denotam natureza contínua, uma vez que visam amparar as atividades desempenhadas pelos Comitês, com suas respectivas atribuições, bem como demandas internas da APV.

4.4.2. Entende-se que caso ocorra a interrupção destes serviços, haverá o comprometimento das atividades essenciais de divulgação de ações e fortalecimento da identidade das instituições junto a seus membros/colaboradores e sociedade. Assim, a previsão é que o contrato vigore pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma, a forma tácita.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A presente contratação viabilizará a realização de impressões de peças gráficas com a finalidade de prover os materiais necessários para respaldar as atividades especificadas nos Planos de Trabalho dos Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2022, 001/IGAM/2024 e 002/IGAM/2024, bem como atividades institucionais da APV, por meio do atendimento às necessidades específicas de cada instituição. Visto que se trata de uma demanda recorrente e significativa, cujos processos de dispensa de licitação não se mostram tão eficientes devido sua morosidade e recorrência demasiada, considerando também o fato de que as instituições mencionadas não são dotadas de equipamentos de impressão suficientes para a execução da variedade de itens necessários, por intermédio dessa contratação, a APV obterá a impressão das peças gráficas de forma facilitada e eficaz, proporcionando maior agilidade e versatilidade na produção dos materiais, sendo a contratada responsável por prestar seus serviços de forma satisfatória e idônea.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. É permitida à(s) CONTRATADA(S) a subcontratação parcial de terceiros para cumprimento e entrega dos itens constantes neste termo de referência, sendo-lhe vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.





## 6.2. GARANTIA

6.2.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual e nas condições descritos no ato convocatório.

## 6.3. VISITA TÉCNICA

6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos serviços contratados.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 7.2. A contratante expedirá Ordens de Serviço Parciais (OSPs), com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, solicitando à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme escopo descrito na respectiva OSP.
- 7.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado nas especificações solicitadas, prestando os serviços sob demanda da APV. Deverá também se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive na entrega das peças gráficas desde a origem até o local de destino.
- 7.4. Cabe à contratada a execução das diretrizes repassadas pela APV, para a prestação de serviços de planejamento e preparação das contratações, responsabilizando-se pelos serviços, bem como disponibilizando e contando com o suporte do recurso humano da empresa Contratada.
- 7.5. A contratada deverá fornecer uma equipe especializada para atender às contratações demandadas, conforme solicitação da APV, indicando seus respectivos nomes em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. Essa equipe deverá estar disponível para contatos por parte da APV, a partir da contratação da empresa.
- 7.6. A Contratada deverá executar, entregar e dar garantia para todos os serviços solicitados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, assumindo inteira responsabilidade por eles.
- 7.7. A Contratada deverá atender prioritariamente às solicitações feitas pela Contratante.
- 7.8. A Contratada deverá atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, por funcionários devidamente credenciados, junto à Contratada.
- 7.9. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens na data determinada, em observância às especificações previstas nas OSPs, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano.
- 7.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15





(quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Contratante.

- 7.11. A arte com o conteúdo, quando pertinente, será enviada à Contratada, por e-mail.
- 7.12. A periodicidade dos serviços contratados será estabelecida de acordo com a necessidade da Contratante.
- 7.13. A Contratada não poderá realizar contratações solicitadas diretamente por outros indivíduos que não sejam funcionários da Agência Peixe Vivo, sejam eles membros ou não do comitê. É expressamente proibida a contratação não autorizada previamente pelo funcionário responsável da Contratante.
- 7.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.
- 7.15. A Contratada, sempre que solicitada, deverá apresentar a legislação pertinente às cobranças de multas oriundas de qualquer fornecimento ou prestação de serviço.
- 7.16. A Contratada deverá apresentar na discriminação da fatura o custo total do serviço contratado.
- 7.17. A contratada, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados e aprovados pela Gerência de Integração da APV, que credenciará junto à Contratada o(s) funcionário(s) responsáveis pela solicitação formal dos serviços a serem prestados, observando a opção mais vantajosa para a APV.
- 8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Portaria IGAM nº. 39/2022 e da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, sua execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 8.5. Por razões que superem os interesses e as tratativas contratuais, a Contratante poderá suprimir ou acrescer até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, unilateralmente.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O órgão ou entidade poderá convocar um representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que





conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### 8.10. PREPOSTO

8.10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.10.2. A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução contratual.

8.10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 8.11. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

8.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.11.7. A Contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na prestação dos serviços contratados.

8.11.8. A fiscalização técnica será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade,





qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos, bem como fazer cumprir todas as exigências da Agência e responsabilidades, descritas no Termo de Referência e legislação vigente.

8.11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.11.10. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais ou de serviços especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;

8.11.11. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;

8.11.12. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;

8.11.13. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

## 8.12. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 8.13. GESTOR DO CONTRATO

8.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.





- 8.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.
- 8.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso.
- 8.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades.
- 8.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 8.14. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

- 8.14.1. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>
- 8.14.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: [http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/08/202210\\_Manual-Sancoes\\_APV.pdf](http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes_APV.pdf)

#### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos serviços especificados em cada ordem de serviço, em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos serviços pela Agência Peixe Vivo, sem prejuízo de outras normas constantes no Ato Convocatório e legislação aplicável.
- 9.2. A medição dos serviços será feita de acordo com os parâmetros estabelecidos na ordem de serviço emitida.





- 9.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória das despesas, contendo, no mínimo a cópia de todas as Notas Fiscais relativas aos serviços contratados e demais comprovações da prestação dos serviços, de forma a possibilitar a identificação das despesas executadas.
- 9.4. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais e/ou serviços especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 9.5. Serviços incompletos não serão remunerados e todos os pagamentos dependem da prévia aprovação por parte da Fiscalização da APV, por meio de Parecer Técnico.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO, mediante Ato Convocatório.
- 10.2. Caso haja empate o sorteio entre as empatadas será utilizado como critério de desempate.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor total estimado para contratação dos serviços é de R\$ 29.058,58 (vinte nove mil cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
- 11.2. Os valores estimados para cada tipo de contratação não será objeto de proposta/julgamento nesta Seleção Pública, compõe tão-somente a estimativa orçamentária para viabilidade financeira da presente contratação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira dos Contratos de Gestão nº 001/IGAM/2022/VELHAS, 001/IGAM/2024/PARÁ e 002/IGAM/2024/PARAOPEBA e previsão no Plano de Aplicação 2024 - 2027 no caso dos dois primeiros, e 2024 no caso do último.
- 12.2. O objeto da contratação está previsto nos Planos de Aplicação Plurianual, conforme detalhamento a seguir:
  - 12.2.1. Enquadramento Contrato de Gestão 001/IGAM/2022/VELHAS (35% DO VALOR DO CONTRATO) Plano Plurianual de Aplicação (PPA) – 2024/2027
    - 1) Ações de Custeio – 7,5%
    - 2) Investimento – 92,5%







ENQUADRAMENTO PPA DA BACIA DO RIO DAS VELHAS 2024-2027:	
Finalidade I	PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO
Programa I.1	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
Ação I.1.2	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
ENQUADRAMENTO PIA 2024 DA BACIA DO RIO DAS VELHAS	
Subação I.1.2.1.3	CONFECÇÃO DE AGENDAS, IMPRESSOS, LIVROS DO CBH VELHAS
Categoria: 92,5% - Investimento	

- 12.2.2. Enquadramento Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2024/PARÁ (35% DO VALOR DO CONTRATO)  
 Plano Plurianual de Aplicação (PPA) – 2024/2027  
 1) Ações de Custeio – 7,5%  
 2) Investimento – 92,5%

ENQUADRAMENTO PPA DA BACIA DO RIO PARÁ 2024-2027	
Finalidade I	PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO
Programa I.1	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
Ação I.1.2	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ENQUADRAMENTO PIA 2024 DA BACIA DO RIO PARÁ	
Subação I.1.2.2.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DO COMITÊ
Categoria: 92,5% - Investimento	

- 12.2.3. Enquadramento Contrato de Gestão nº 002/IGAM/2024/PAROPEBA (30% DO VALOR DO CONTRATO)  
 Plano Plurianual de Aplicação (PPA) – 2024/2027  
 1) Ações de Custeio – 7,5%  
 2) Investimento – 92,5%

ENQUADRAMENTO PPA DA BACIA DO RIO PARAOPEBA 2024-2027	
Finalidade I	PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO
Programa I.1	COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Ação I.1.2	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ENQUADRAMENTO PIA 2024 DA BACIA DO RIO PARAOPEBA	
Subação I.1.2.3	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO
Categoria: 92,5% - Investimento	

Belo Horizonte (MG), 25 de setembro de 2024.

Daniel Alexandre de Brito  
 Analista – Agência Peixe Vivo

